



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 262/2006 de 13 de novembro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "LAÇO VELHO".

PROJETO-DE-LEI nº 130/2006 de 13 de novembro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

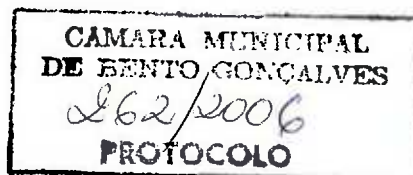
Lei Municipal nº 4.027/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 138/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 130 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS 'LAÇO VELHO'".**

O Centro de Tradições Gaúchas "Laço Velho" tem por finalidade a manutenção e divulgação das tradições gaúchas, suas danças, costumes e ideais, bem como a elevação moral e cultural do movimento tradicionalista gaúcho em nosso Estado.

O Projeto de Lei que ora estamos propondo para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, visa aditar o Convênio firmado em 31 de maio de 2006, com o Centro de Tradições Gaúchas "Laço Velho".

O aditamento ao Convênio, proposto no Projeto de Lei anexo, visa repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além do valor já concedido através da Lei Municipal nº 3.852, de 14 de dezembro de 2005, objetivando a continuidade do desenvolvimento de Projetos Culturais, Artísticos e Campeiros do Centro.

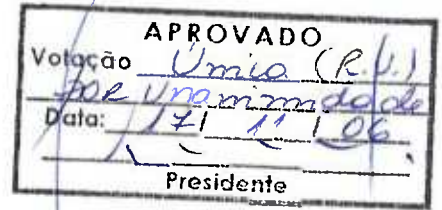
A minuta do Termo Aditivo ao Convênio segue anexa ao Projeto de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM O
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
"LAÇO VELHO".**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar o Convênio firmado com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "LAÇO VELHO"**, repassando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, além do valor concedido através da Lei Municipal nº 3.936, de 31 de maio de 2006, para parceria no desenvolvimento de Projetos Culturais, Artísticos e Campeiros da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369500942.088 – Incremento ao Turismo
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 253

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 3321, de 18.04.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “LAÇO VELHO”

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “LAÇO VELHO”**, com sede na Rua 15 de Novembro, 125, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.341.770/0001-01, representada por seu Patrão **SÉRGIO DE TONI**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.936, de 31 de maio de 2006 e Lei Municipal nº, de, resolvem aditar o Convênio firmado em 31 de maio de 2006, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além do valor concedido através da Lei Municipal nº 3.936, de 31 de maio de 2006, para parceria no desenvolvimento de Projetos Culturais, Artísticos e Campeiros do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONVENIADO** deverá prestar contas dos recursos recebidos através deste Termo Aditivo, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.000323.0-0, agência 0130, em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “LAÇO VELHO”
Sérgio De Toni

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 269/2006

Processo nº 262/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 130/2006, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Aditar o Convênio Firmado com o Centro de Tradições Gaúchas 'Laço Velho'*.

O presente projeto de lei, visa aditar o convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além do mesmo valor, concedido através da Lei Municipal nº 3.936/2006, para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A contra-prestação necessária está prevista no Convênio aditado, devendo, a entidade, prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 3º.

O Artigo 2º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do aditamento.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 4º).

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei que adita o Convênio firmado com o CTG Laço Velho, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de novembro
do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 262/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “LAÇO VELHO”.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 262/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “LAÇO VELHO”**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto visa aditar o convênio firmado em 31 de maio de 2006, repassando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além do valor já concedido através da Lei Municipal nº 3.852, de 31 de maio de 2006, com o objetivo de dar continuidade do desenvolvimento de Projetos Culturais, Artísticos e Campeiros do Centro.

Esta Comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação e votação da matéria em questão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDÉCIO RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **262/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “LAÇO VELHO”

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 262/2006, que insere o Projeto de Lei nº 130, de 13 de novembro de 2006, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “LAÇO VELHO”, exara seu parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa aditar um convênio já existente, que tem por finalidade a manutenção e divulgação das tradições gaúchas, suas danças, costumes e ideais, bem como a elevação moral e cultural do movimento tradicionalista gaúcho em nosso Estado.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 2º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e seis.

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo